

em Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Almeirim. Edital e Termo de Referência na íntegra, retirar na Câmara Municipal de Almeirim/PA - sala da Comissão de Licitação. Pregoeiro responsável pelo certame: Francisco Leite dos Santos; Ordenador de Despesa: Bruno Deniel Brilhante dos Santos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018-CPL/CMA.

Abertura: 20 de fevereiro de 2018. Horário: 08h30min. Local: Câmara Municipal de Almeirim/PA - Praça 14 de Julho - 241-Centro - CEP. 68.230-000. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e ventilação com reposição de peças e instalação de condicionadores de ar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Almeirim. Edital e Termo de Referência na íntegra, retirar na Câmara Municipal de Almeirim/PA - sala da Comissão de Licitação. Pregoeiro responsável pelo certame: Francisco Leite dos Santos; Ordenador de Despesa: Bruno Deniel Brilhante dos Santos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018-CPL/CMA.

Abertura: 20 de fevereiro de 2018. Horário: 10h30min. Local: Câmara Municipal de Almeirim/PA - Praça 14 de Julho - 241-Centro - CEP. 68.230-000. Objeto: contratação de empresa para serviços técnicos em consultoria e assessoria administrativa na área de Controle Interno e Licitações e Contratos Administrativos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Almeirim. Edital e Termo de Referência na íntegra, retirar na Câmara Municipal de Almeirim/PA - sala da Comissão de Licitação. Pregoeiro responsável pelo certame: Francisco Leite dos Santos; Ordenador de Despesa: Bruno Deniel Brilhante dos Santos.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 008/2018 CPL/CMA

A Câmara Municipal de Almeirim, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação, nº 008/2018 - Proc. Nº 4680/2018 - CMA, conforme abaixo: Objeto: contratação de empresa para elaboração de projeto básico de construção, reforma, ampliação, adaptação, supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Almeirim. Conforme Solicitação e Justificativa da Diretoria Geral deste Poder Legislativo. Adjudicação e Homologação Empresa: A. L. BORGES SERVIÇOS - ME CNPJ. 27.738.619/0001-54. Valor global; R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por período de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato. Contrato Administrativo nº 008/2018-CMA. Valor global; R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por período de 60 (sessenta) dias.

Almeirim, 05 de fevereiro de 2018

Bruno Deniel Brilhante dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Almeirim

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4680/2018-CMA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018-CPL/CMA
O Senhor BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Almeirim-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que de acordo com o Parecer Jurídico e o que determina o art. 25 da Lei de nº 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 4680/2018-CMA que trata da contratação de A L BORGES SERVIÇOS - ME - CNPJ/MF nº 27.728.619/0001-54, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) por 60 (sessenta) dias, vem RATIFICAR a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2018-CPL/CMA para a contratação da referida pessoa jurídica, determinando que se proceda a publicação do devido extrato no flanerógrafo do Poder Legislativo municipal. Almeirim-PA, 31 de janeiro de 2018.

BRUNO DENIEL BRILHANTE DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Almeirim

Protocolo: 277269

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIMED BELÉM REALIZADA EM 22/01/2018.

Ata da reunião extraordinária do Conselho de Administração da UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO realizada no dia 22/01/2018. Teve início às 17h00min, com a presença dos Drs. Wilson Yoshimitsu Niwa - Presidente, Antonio Delduque de Araújo Travessa - Vice-Presidente, Augusto Dias de Pinho de Borborema - Diretor Superintendente, Carlos Antonio de Lima Amorim - Diretor Financeiro, Lury Iwasaka Neder, Júlio Guilherme Balieiro Bernardes, Rui Sergio Monteiro de Barros, Lúcio Izan Puget Botelho, Erivaldo de Araújo Maués e Sandra Helena Morais Leite - membros do Conselho Vogal. Itens de pauta 1- Nomeação da Comissão Eleitoral. 2- Aprovação do Regimento e calendário eleitoral para as eleições de CONSELHO FISCAL para o ano de 2018. Dr. Wilson Yoshimitsu Niwa declara aberta a reunião do Conselho de Administração, iniciou com o item 1º da pauta - Nomeação da Comissão Eleitoral, indicou para compor a

Comissão Eleitoral os nomes dos Drs. Fábio Vasconcelos Brazão CRM-5212- Presidente, Williams Fernandes Barra CRM- 9848 e Jorge Arthur Videira Salma CRM 1744 secretários, colocadas em votação e aprovadas as nomeações por unanimidade. Item 2- Aprovação do Regimento e Calendário Eleitoral para as eleições do CONSELHO FISCAL para o ano de 2018, foi lido, posto em votação e aprovado por unanimidade. Sendo transcrito a seguir, o Regimento Eleitoral 2018 conforme aprovado:

REGIMENTO ELEITORAL -

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018

NORMAS PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO FISCAL DA UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, NO ANO DE 2018.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Conselho de Administração da UNIMED BELÉM, usando das atribuições que lhe confere o art. 40, parágrafo primeiro, incisos II e III, do seu estatuto, estabelece as seguintes normas para as eleições do Conselho Fiscal, a serem realizadas no decorrer dos três primeiros meses após o término do exercício social de 2017 - art. 35, inciso III do Estatuto Social da Unimed Belém, e aprova o Calendário Eleitoral referente ao pleito, em anexo:

Art.1º - A UNIMED BELÉM realizará no dia 28 de março de 2018, as eleições para o Conselho Fiscal.

Art.2º - As eleições processar-se-ão através do voto secreto, em urna eletrônica cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará - TRE/PA, podendo ser por votação manual na impossibilidade de utilização do sistema eletrônico, durante Assembleia Geral Ordinária, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

Art. 3º - Cada associado presente terá direito a apenas um voto, qualquer que seja o número de suas quotas - partes.

Art. 4º - Ficará impedido de votar e ser votado nas eleições da Unimed Belém, nos termos dos parágrafos 1o e 2o do art. 7o do Estatuto Social o cooperado que:

- Tenha sido admitido depois de convocada a Assembleia Geral;
- Não tenha operado, sob qualquer forma, com a Cooperativa durante o ano anterior desde que notificado pela Cooperativa.
- Seja ou tenha se tornado empregado da Cooperativa, até que a Assembleia Geral aprove as contas do ano social em que tenha deixado as suas funções.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º - O mandato dos Conselheiros Fiscais será de 01(um) ano.

§ 2º - Será permitida a reeleição para apenas 1/3 (um terço) do total dos membros do Conselho Fiscal, conforme art. 56 da lei 5.764/71 e art. 50 do Estatuto Social.

§ 3º - No caso de mais de 2 (dois) Conselheiros Fiscais (dos atuais) se candidatarem à reeleição, apenas os dois primeiros mais votados tomarão posse, nos termos do Art. 50 do Estatuto Social da Cooperativa.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 6º- Compôr-se-á a Comissão Eleitoral de 01(um) Presidente e 02 (dois) Secretários, todos cooperados da UNIMED BELÉM e em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 7º - Os membros da Comissão Eleitoral serão escolhidos e nomeados pelo Conselho de Administração da Unimed Belém, ao qual cumpre também disponibilizar local de trabalho e toda a infraestrutura necessária para o pleno desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 8º - A nomeação dos Membros da Comissão Eleitoral será formal, com expediente próprio afixado nos prédios da UNIMED BELÉM e via portal da transparência do cooperado.

Parágrafo Único - a Comissão Eleitoral em tudo observará as disposições deste Regimento Eleitoral, do Regimento Interno e do Estatuto Social da Unimed Belém e providenciará:

I - a relação nominal dos cooperados com direito a voto, que deverá estar pronta até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito.
II - equipamentos e material necessário à instalação dos trabalhos da Junta Receptora de Votos (mesas, cadeiras, canetas, lacre, urnas, cédulas eleitorais, ou equipamentos necessários para votação eletrônica).

III - se a votação for manual; cédula eleitoral devidamente assinada por pelo menos um dos membros da Comissão Eleitoral, confeccionada em papel opaco ou a critério da própria Comissão Eleitoral da UNIMED BELÉM, contendo:

a) Na cédula eleitoral do Conselho Fiscal:

- Os nomes dos candidatos por ordem de obtenção de registro.
- Um quadrado no lado esquerdo de cada nome.

IV - se a votação for eletrônica: a programação da urna com os números dos candidatos, respeitando-se a ordem de inscrição e demais dados de identificação;

V - no caso de votação eletrônica, o sistema deverá proporcionar a opção do voto em branco.

VI - todos os demais atos necessários à normal realização do pleito.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente no momento em que se instalar a Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art.10 - É competência exclusiva da Comissão Eleitoral receber e julgar os requerimentos de registro de candidatos, as impugnações de candidatos e os recursos interpostos por candidatos.

§1º - A Comissão Eleitoral poderá, observando que estão sendo descumpridos dispositivos legais, regras estatutárias ou normas dos regimentos interno e eleitoral da UNIMED BELÉM, cancelar o registro de candidatura ao Conselho Fiscal.

§2º - O cancelamento deverá ser fundamentado com indicação dos motivos e razões que levaram a Comissão Eleitoral a decidir pelo cancelamento do registro.

Art.11 - Será obrigatório o registro prévio de candidatos, para concorrerem às eleições da UNIMED BELÉM.

§ Único - O registro será efetuado mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, assinado pelo candidato ao Conselho Fiscal.

Art. 12 - O requerimento de registro de candidato ao Conselho Fiscal deverá conter as seguintes informações e obedecer as seguintes condições:

I - Nome e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina, acompanhado de 02 (duas) vias de cópia autenticada da carteira do CRM/PA;

II - Se o registro for requerido por procuração, esta deverá conter poderes específicos para o pedido de registro, e ter a assinatura reconhecida por tabelião;

III - Declaração do candidato informando que não se enquadra em quaisquer das condições de impedimento previstas no art. 7º, parágrafos 1º e 2º do Estatuto Social e 22 do presente Regimento Eleitoral;

IV - Entrega de certidão negativa da Justiça Estadual e Federal para os crimes previstos no art. 22, inciso I do presente Regimento Eleitoral;

V - Apresentar certidão negativa do CRM, que comprove não haver o candidato sofrido sanção disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;

VI - Apresentar Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Pará - CRM/PA;

VII - Duas vias de cópia autenticada de comprovante de residência atual;

VIII - Termo de compromisso de que assinará Declaração de Desimpedimento da Junta Comercial do Estado do Pará caso seja eleito;

IX - Apresentar duas cópias da sua declaração do imposto de renda;

Parágrafo Único - No requerimento de registro, não poderão ser especificadas as condições de titular e suplente, para o cargo de Conselheiro Fiscal.

Art.13 - O prazo de entrada de requerimento de registro de candidatos ao Conselho Fiscal terá início às 08h00min do dia 20/02/2017 e terminará improrrogavelmente às 18h00min horas do dia 26/02/2017.

Parágrafo Único - Nenhum registro será admitido fora deste período.

Art.14 - Os registros de candidatos ao Conselho Fiscal serão feitos individualmente e sem qualquer vinculação a outros candidatos.

Art.15 - Somente concorrerão ao pleito os candidatos cujos requerimentos de registro tenham sido protocolados na sede da UNIMED BELÉM, sito a Travessa Curuzú, 2212 e aprovados pela Comissão Eleitoral.

Art.16 - Será obrigatoriamente negado o registro, pela Comissão Eleitoral:

I - A candidatos cujos requerimentos de registro estejam incompletos.

II - Aos candidatos que não satisfaçam às exigências da lei, do Estatuto da UNIMED BELÉM ou deste Regimento.

III- Aos candidatos que estejam impedidos na forma do art. 7º, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto Social da UNIMED BELÉM.

Art. 17 - Poderá, também, qualquer associado em pleno gozo de seus direitos sociais, com fundamento de inelegibilidade, impugnar o pedido de registro de candidatos, através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o término das inscrições.

Parágrafo único - Recebida à impugnação pela Comissão Eleitoral, será imediatamente afixado edital, na secretaria executiva da Unimed Belém, na Travessa Curuzú 2212, notificando o impugnado para apresentar defesa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral.